



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 231/2023
PROJETO DE LEI Nº 315/2023
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE**

**Institui, no Calendário Oficial de Eventos
do Estado da Paraíba, o Dia Estadual da
Mulher Indígena.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, o Dia Estadual da Mulher Indígena, a ser comemorado no dia 05 de setembro.

Art. 2º O Dia Estadual da Mulher Indígena tem como objetivo reconhecer e valorizar a mulher indígena, devendo ser promovido cursos de conscientização em escolas, universidades e órgãos públicos, sobre a importância da participação da mulher indígena na sociedade.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas campanhas educativas, seminários e debates para a proteção e promoção dos direitos das mulheres indígenas no contexto das políticas públicas.

Art. 3º A organização e o acompanhamento das atividades na data definida no caput do art. 1º ficarão a cargo das Comissões de Direitos Humanos e Mulher e da representante da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de agosto de 2023.


ADRIANO GALDINO
Presidente